FEDERAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE PAIS DOS AÇORES
Entidade de Utilidade Pública - Açores

Exma. Senhora Drª Sandra Costa Dias
Presidente da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Email: assuntosparlamentares@alra.pt

| Sua referência: | Sua comunicação: | Nossa referência: | Data: |
|---|---|---|---|
| S/2073/2025 | 11.08.2025 | SAI/FAPA/III-02-2025 | 11.08.2025 |

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER ESCRITO SOBRE A PETIÇÃO N.º 29/XIII/1.ª "ABERTURA ANTECIPADA DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA BÁSICA E INTEGRADA ANTÓNIO JOSÉ D'ÁVILA."**

Antes de mais, importa transmitir que este órgão federativo valoriza a possibilidade de contribuir na análise do tema objeto da petição em causa, dada a sua pertinência.

Do ponto de vista de posicionamento, e em primeiro lugar, com base na interação com as suas Associadas, gostaria a FAPA de alertar que o objeto da petição em causa não reflete uma realidade única na Região, pelo que a sua pronúncia far-se-á sobre o princípio e não sobre a especificidade (ou, se se preferir, extrapolando dessa para a generalidade), o qual apoia.

Não pode ser ignorado o facto de que nos encontramos perante uma miríade de realidades na Região, com diversas idiossincrasias de contexto nas comunidades educativas respetivas, que devem ser estudadas pela tutela e, apenas quando aplicável, harmonizadas, com o fim último de garantir a universalidade do acesso à Educação, o que só é possível com a compatibilização das políticas públicas para a Educação com o enquadramento laboral e social, de preferência, num esforço conjunto entre as diversas instâncias governamentais, com vista a assegurar um visão estratégica integrada, a conceção de respostas adequadas e a alocação racional de recursos que sabemos serem escassos e já se encontrar em estado de sobrecarga (recursos esses merecedores de respeito e dignidade equiparados). Daí, resulta que não nos parece apropriado tratar o tema em apreço na esfera das responsabilidades e discricionariedades conferidas às unidades orgânicas, no âmbito da autonomia escolar.

Ainda que se compreendam os diversos constrangimentos na gestão da carga letiva, nomeadamente as advindas das alterações efetuadas na carreira docente, a Escola assume um papel também social – ou pelo menos recai sobre esta a responsabilidade moral – sobre a guarda das nossas crianças e jovens em ambiente no qual o fator segurança terá de permanecer inquestionável. Veja-se, em particular, que, legalmente, não se

recomenda que menores de 12 anos sejam deixados à sua autonomia, o que traria, desde logo, questões relacionadas não apenas com o período da entrada na Escola como também com o período de saída, designadamente até ao 2.º ciclo, mas em mínimo no que concerne ao 1.º ciclo. Reitera-se, portanto, que existe uma emergência social no que concerne à falta de resposta cabal sobre uma "Escola a Tempo Inteiro", em conceito respeitador do de um desenvolvimento físico, emocional e social equilibrado dos alunos.

Aliás, e ainda na esfera dos conceitos, talvez seja, inclusive, de rever o atual sistema de concessão de apoios no âmbito da ação social escolar, na medida em que esses não podem continuar a cingir-se a transporte, alimentação e próteses/ortóteses de algumas espécies (que já de si apresentam lacunas subjetivas), até porque a inclusão pode partir da eliminação de tais carências ou limitações no acesso à Escola.

Por fim, em concreto sobre o caso em apreço, a alteração peticionada não parece acarretar constrangimentos significativos na prática, ainda que o horário atualmente aplicável ao 1.º ciclo da unidade orgânica visada não tenha sido apresentado (pressupõe-se uma antecipação de 15 minutos).

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Direção

Assinado por: **Pedro Miguel de Oliveira Tavares**
Num. de Identificação: [redacted]
Data: 2025.08.12 12:32:18+00'00'
Localização: Lagoa.

CHAVE MÓVEL